



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação nº 1729/2026)**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sonorização e iluminação para realização do evento “Domingo no Parque” do Município de Vale Real/RS no dia 24 de maio de 2026.

**1.2.** Imperioso destacar que houve pesquisa direta com empresas prestadoras deste serviço comum, porém, não foi possível a pesquisa em portais de contratações públicas pela especificação dos objetos.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por motivo de caso fortuito ou força maior, e desde que haja interesse e conveniência entre as partes. O prazo de execução do serviço é o dia do evento, qual seja, 24 de maio de 2026 e, se for o caso de haver alteração da data, será apenas por conveniência do Município de Vale Real.

**1.4.** Os itens a serem contratados, conforme o orçamento anexo, são:

Sonorização:

- 02 coby 200
- 01 mesa de luz
- 04 LINE 2X10 e um drive
- 04 grave dupla 2x18
- Rack de amplificador taigar e processador dbx
- 01 Microfones sem fio beta 58
- 04 beam 200 5R
- 01 mesa XR 18
- 04 microfones dinamic shure
- 05 pedestais RMV
- 01 corpo da bateria com kit de microfones para bateria
- 04 monitor de voz
- 01 amplificador de baixo
- cabeamento para todo sistema de som

Estrutura:

- Estará à disposição 12m estrutura Q30 linha Pesada montada em forma de pedestais.

**NOUROCÉU**

Lista de inputs + Rack de Monitoração de IN EAR.

TEMOS 0 Split para o rack de monitoramento In Ear via cabos XLR.

Separação do Sinal de linha/microfone de todos os instrumentos envio via Split.

- 1- Voz 1 (centro) (Cassiano / Principal) - Shure SM58 Beta / SM58 2- Voz
- 2 (palco esquerda) (Josué / Backing) - Shure SM58 Beta / SM58 3- Voz
- 3 (palco direita) (Felipe / Backing) - Shure SM58 Beta / SM58
- 4- Guitarra 1 (palco esquerda) - Saída direta P10 ou Shure SM57 / Senheizer e906
- 5- Guitarra 2 (palco centro) - Saída direta P10 ou Shure SM57 / Senheizer e906
- 6- Baixo (palco direita) - Saída direta do Pré Amp via XLR→ DI - Direct Box
- 7- Bumbo - Shure Beta 52 / AKG D12
- 8- Caixa - Shure SM57 / Senheizer e609
- 9- Hi-Hat - Shure SM81 / SM57 / AKG P17



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 10- Tom - Senheiser MD421 / Shure Beta 52 / SM57 ou 58
  - 11- Tom 2 - Senheiser MD421 / Shure Beta 52 / SM57 ou 58
  - 12- Surdo - Senheiser MD421 / Shure Beta 52 / SM58
  - 13- Over para bateria (sem envio para o Split) - Shure KSM 137 / Shure SM81 / AKG C1000/ AKG C214
  - 14- Over para bateria (sem envio para o Split) - Shure KSM 137 / Shure SM81 / AKG C1000/ AKG C214
  - 15- Violão (palco centro) - Saída direta do Splitter via P10 para DI (Direct Box) e envio para Frente/PA.
- Cassiano / Centro - Vocal/Guitarra  
Josué / Esquerda - Guitarra /Vocal  
Felipe / Direita - Baixo / Vocal  
William - Bateria

Quando pedido/combinado backline de amplificadores.

- Guitarra: 2 (dois) - Preferencialmente Amp Fender Twin (Combo) ou Marshall JCM900 com caixa;

- Baixo: Preferencialmente Amplificador Ampeg ou Hartke com caixa.

Estarão à disposição do contratante equipe técnica de 3 pessoas, assim como para auxiliarem na montagem e desmontagem. O contratante ficará encarregado de fornecer água para a equipe durante o evento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal de Vale Real promoverá no dia 24 de maio de 2026 no Parque Municipal Willibaldo Freiburger, o evento “Domingo no Parque”. Esse evento integra o calendário cultural do Município promovendo a integração da comunidade local e regional e ampliando o acesso da população a atividades culturais e de lazer gratuitas, incluindo show musical.

**2.2.** O evento possui caráter público e comunitário, com programação diversificada que inclui atividades recreativas orientadas, dinâmicas de integração, apresentações culturais e esportivas, bem como apresentação musical com banda local. Diante disso, a disponibilização de estrutura de sonorização e iluminação adequada é indispensável para garantir a qualidade das apresentações, atender ao Ryder técnico da Banda contratada, a comunicação eficiente com o público e a organização geral das atividades.

**2.3.** Considerando que o evento será realizado em espaço aberto, com estimativa significativa de público, faz-se necessária a utilização de equipamentos de sonorização compatíveis com a dimensão do local, assegurando alcance sonoro adequado, clareza na transmissão das informações e segurança na execução das atividades.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sonorização e iluminação para realização do evento “Domingo no Parque” no dia 24 de maio de 2026.

**3.2.** A estrutura de som e luz adequada distribui o áudio uniformemente, melhora a qualidade sonora e evita pontos de ruído ou volume excessivo, além de preservar a visibilidade da apresentação.

**3.3.** Diante do exposto, a contratação da empresa se faz necessária para garantir a infraestrutura técnica adequada à realização do evento, assegurando a qualidade artística e operacional do evento, bem como a segurança dos participantes e do público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá apresentar documentação que comprove que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Execução na data prevista na programação oficial do aniversário do município de Vale Real, qual seja, 24 de maio de 2026, em Vale Real/RS.

**4.3.** Responsabilidade integral da contratada pela logística dos funcionários (transporte, alimentação, hospedagem quando necessário).

**4.4.** O fornecimento da prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4.5.** As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** receber o objeto da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Início da Execução: a empresa contratada prestará o serviço no dia 24 de maio de 2026.

**7.2.** A execução deve ser feita de forma transparente, ética e eficiente, sempre buscando o melhor resultado para a instituição, além de garantir o cumprimento das normas legais.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.3. O serviço será prestado pessoalmente, pela equipe da empresa, nos horários do evento municipais, conforme informações da Secretaria de Cultura e Turismo.

7.4. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da contratada.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A gestora do contrato será a Secretária de Cultura e Turismo, Claudete Teresinha Bonalume, e a fiscal do contrato será a servidora pública Aline Grassiela Vieira Duarte Huppes.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação das CONTRATADAS acolhê-las.

## **10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após a realização satisfatória da apresentação artística e atesto do fiscal do contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5** fraudar a licitação;

**11.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

**11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**12.1.1.** Retardarem a execução do prego;

**12.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**12.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**12.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**12.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**13.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Não se aplica.

## **15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** Para a presente contratação deverá ser formalizado Processo de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 18, do Decreto Municipal nº 033/2025.

**15.2.** A contratação direta está embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor total estimado da contratação (R\$ 3.500,00) não ultrapassa o valor estabelecido por lei para serviços.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

## 17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A contratada forneceu os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, de acordo com o edital/termo de referência e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor para o objeto desta contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

18.2. Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE GRASSIELA VIEIRA DUARTE HUPPES  
Data: 14/05/2026 09:13:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aline Grassiela Vieira Duarte Huppés**  
Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeadas com recursos financeiros municipais, conforme a dotação orçamentária:

4 - II- SECRETARIA MUN.ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO URBANO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04.122.0003.2187 - DATAS COMEMORATIVAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
FONTE 500  
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(474)

Vale Real/RS, 12 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente  
**CLAUDETE TERESINHA BONALUME**  
Data: 13/05/2026 16:14:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudete Teresinha Bonalume  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo